Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.841/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 272,87m2, cuja propriedade é de JOSÉ MARIA DA COSTA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT, fls.290, sob o registro nº 13.449 , localizado à Rua Mato Grosso, 121, Bairro Amazonas, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 02,60m x 22,00m x 15,00m x 17,20m x 12,00 x 01,00, perfazendo um total de 86,79m2; ficando um área remanescente de 186,08m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil (01/06/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 36/00
Certifico para os devidos fins de direito que este(a) Lei foi afixado(a) no quadro de publicações desta Prefeitura no período de 02/06/00 a 09/06/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 09/06/00
Ass. do Servidor: Silva
RG/Matrícula: MG 4120579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração